

ANEXO I (FILHO/NETOS DE EXILADOS)

FILHOS DE PAI OU MAE, NETOS DE AVÔS OU AVÓS ORIGINARIAMENTE ESPANHOIS QUE PERDERAM OU RENUNCIARAM NACIONALIDADE ESPANHOLA COMO CONSEQUENCIA DO EXILIO

DOCUMENTAÇÃO:

1. Formulário de solicitude **ANEXO I**
2. Formulário ANEXO V - SEM ASSINAR
3. Formulário 1 - Declaración de datos para inscripción de nacimiento
4. Formulário 2 - Solicitud de inscripción como residente (Registro Matrícula Consular)
5. Formulário 3 - Declaración explicativa para PERE/CERA (Registro Matrícula Consular)
6. **CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE INTEIRO TEOR COM APOSTILADO DE LA HAYA** com data inferior a um ano (solicitar no cartório do Brasil)
7. **DOCUMENTO DE IDENTIDADE do solicitante** (original e cópia simples)
8. **CERTIFICADO LITERAL DE NASCIMENTO ESPAÑOL DO PAI OU MÃE, AVÔ OU AVÓ** do solicitante. Poderá solicitar:
 - Por internet através da página web do Ministério de Justiça www.mjusticia.es , constando expressamente que a certificação se solicita para efeitos de exercício de direito de opção conforme a Lei 20/2022 (la certificación se solicita a los efectos de ejercicio del derecho de opción previsto en la Ley 20/2022)
 - De forma presencial no Registro Civil Espanhol onde se encontra inscrito o nascimento
9. Se a solicitação for formulada como neto/a, deverá apresentar também a certidão de nascimento do pai ou mãe que corresponda a linha do avô/avó espanhol do solicitante. A certidão de nascimento deverá ser apostilada (Apostilado de Haya)
10. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS:
 - Preencher os sobrenomes (apellidos), nos documentos, seguindo a **NORMATIVA ESPAÑOLA** será, primeiro sobrenome do pai e em segundo o primeiro sobrenome da mãe. Uma vez estabelecido os sobrenomes, o solicitante poderá inverte a ordem. Em Espanha não existe nome de casada, ou seja, o nome dos progenitores serão **SEMPRE** os nomes de solteiros.
 - Caso queiram manter os sobrenomes iguais ao Brasil, deixar o espaço sem preencher e consultar na hora do atendimento.
 - Deverá preencher **TODOS** os espaços do formulário (exceto as linhas 2 e 3 do Registro de Matrícula Consular).
 - Poderão obter informações sobre os dados do casamento dos pais no cartório brasileiro correspondente.
 - Dúvidas poderão ser preenchidas no momento da apresentação da solicitação

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A CONDIÇÃO DE EXILADO DO PAI OU MAE, AVÔ OU AVÓ ESPANHOL/A

1. Se presume a condição de exilado a todos os espanhóis que saíram da Espanha entre 18 de Julho de 1936 e 31 de Dezembro de 1955, deverão provar a saída de Espanha e permanência no Brasil, apresentando algum dos seguintes documentos:

- a. Passaporte ou título de viagem com carimbo de entrada no país de acolhida
- b. Certificado de Registro Brasileiro para comprovar a origem do País
- c. Documentação oficial brasileiro da época, a qual conste o ano de chegada no país por qualquer meio de transporte
- d. Certificado do Registro de Matrícula do Consulado Espanhol
- e. Certificados Consulares que comprovem a residência no país de acolhida

2. Se a saída da Espanha ocorreu entre 1 de Janeiro de 1956 e 28 de Dezembro de 1978 deverá comprovar a condição de exilado mediante prova de ter sofrido situações de exílio, repressão, perseguição política apresentando a seguinte documentação:

- Algum dos seguintes comprovantes:
 - Comprovar ter recebido pensão espanhola concedida a exilados
 - Certificado ou informe expedido por entidade ou instituição pública ou privada, devidamente reconhecida em Espanha ou no Brasil (por exemplo partidos políticos, sindicatos, etc)
 - Comprovante do Escritório Internacional de Refugiados das Nações Unidas e dos Escritórios de Refugiados dos Estados de acolhida
- Os comprovantes deverão acompanhar de qualquer dos seguintes documentos que comprovem a expatriação ou saída da Espanha e permanência no Brasil:
 - Passaporte ou título de viagem com carimbo de entrada no país de acolhida
 - Certificado do Registro Civil Brasileiro para comprovar a residência no país (nascimento de filho/a, casamento ou morte) ou que comprove a aquisição da nacionalidade
 - Documentação oficial brasileiro da época, a qual conste o ano de chegada no país por qualquer meio de transporte

IMPORTANTE: Todos os documentos brasileiros deverão ser APOSTILADOS (Apostilado de Haya) no cartório Brasileiro. **NÃO** necessitam ser traduzidos no caso do expediente ser dado entrada em um Consulado General de Espanha no Brasil. Todos os documentos deverão ser assinados com exceção do **ANEXO V**.

APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE: Para todos os trâmites do registro civil, o Consulado funciona com CITA PRÉVIA. Deverá entrar na página web: www.exteriores.gob.es/consulados/salvadordebahia, buscar “CITA PREVIA”, e seleccionar o setor “REGISTRO CIVIL”. O prazo de apresentação da solicitação é de dois anos a partir do dia 21 de Outubro de 2022

RECOMENDAÇÃO: Se recomenda consultar “Arquivo nacional do Brasil” para obter os documentos de entrada no Brasil www.gov.br/arquivonacional/pt-br